



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**

**PODER EXECUTIVO**

**EDITAL DE CONVITE Nº. 020301/2017 - CPL**

**PROCESSO Nº 020301/2017**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 15/03/2017**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09h (horário oficial de Brasília – DF)**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Acará - Pará**

**O MUNICÍPIO DE ACARÁ – ESTADO DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ,** com sede a Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/PA, por intermédio do Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Prefeita Municipal, mediante, mediante Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 041, de 02 de janeiro de 2017, publicada em 02 de janeiro de 2015, quadro de Avisos da Prefeitura Municipal do Acará – Pará, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo Licitatório na modalidade **CONVITE**, do tipo **Menor Preço** e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do **CONVITE** será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, situada à Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/PA, e será conduzida pela Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designados nos autos do processo em epígrafe, acompanhada pela Assessoria Técnica e Jurídica do Município e demais interessados que se fizerem presentes. Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros da Comissão Permanente de Licitação indicado neste Edital, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

### **1. DA LEGISLAÇÃO REGENTE DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e a Lei Federal nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e exigências legais e regulamentares pertinentes deste Edital, inclusive no tocante a fiscalização e acompanhamento por esta Prefeitura Municipal.

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto a **Contração de empresa de engenharia para realizar serviços de operação tapa buracos com C.B.U.Q. (massa asfáltica), nas vias urbanas do município de Acará/PA,** revitalização da quadra e construção do muro e passarela da EMEF Geraldo Jose de Lima, no município de Acará/PA, conforme os termos e anexos deste **CONVITE**, que são partes integrante e indivisível do presente instrumento convocatório.

### **3. DO PRAZO**

**3.1.** A prestação dos serviços deve ser no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal.

### **4. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

4.1. O valor global máximo estimado para a realização dos serviços está em conformidade com o disposto no inciso X do art. 40 da Lei n. 8.666/93 são de:

4.1.1. O valor estimado da presente Licitação é de R\$ 143.600,00 (cento e quarenta e três mil e seiscentos reais).

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da contratação da prestação dos serviços, objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento financeiro do ano de 2017:

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	E. DE DESPESA
26.782.0007.1.017	Pavimentação e recuperação de vias publicas	44.90.51.00

**6. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL**

6.1. A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação será efetuada da seguinte forma.

6.1.1. No dia 15/03/2017 às 09h00min, recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação propostas de preços, que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados.

6.1.2. Endereço para a entrega e abertura dos envelopes: na Sala do Departamento de Licitações, prédio da Prefeitura Municipal do Acará, Estado do Pará, sito à Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/PA.

6.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

**7. DA PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica de direito privado, cujo ramo mercantil seja pertinente com o objeto da mesma que:

7.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação.

7.1.2. Não esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



Município do Acará  
ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
PODER EXECUTIVO

**7.2.** A licitante deverá possuir capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global estimado para esta licitação, devendo ser comprovado na data da apresentação da proposta, na forma da Lei, conforme Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**7.3.** Quando da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

**7.3.1** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte **somente será exigida para efeito de contratação**, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e no art. 4º do Decreto 6.204/2007.

**7.3.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.3.3.** Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**7.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando adjudicar o objeto licitado ou ainda poderá ser revogada a licitação.

**7.3.5.** Em se tratando de microempresas e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada, ainda, declaração de que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações, podendo ser utilizado o modelo constante do (Anexo III).

**7.3.6.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista em leis.

**7.4.** Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

**7.4.1.** Servidor ou dirigente de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim, a empresa da qual tal, servidor ou dirigente seja, sócio, dirigente ou responsável técnico.



Município do Acará  
ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
PODER EXECUTIVO

**7.4.2.** Empresa associada ou que tenha sido associada ao Consultor ou qualquer outra entidade que tenha elaborado o Projeto Básico;

**7.5.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

**7.7.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada à entidade licitante será elegível para participar deste processo licitatório.

**7.8. Não será admitida nesta licitação a participação de:**

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal;
- d) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- e) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- f) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- g) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).

**7.9.** O processo de habilitação obedecerá às disposições contidas no art. 27 da Lei nº. 8.666/93, observadas as alterações determinadas pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

**8. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**8.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser solicitados por qualquer pessoa e enviados por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por uma das seguintes formas:

**8.1.1.** Mediante entrega protocolizada;



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

**8.1.2.** Para o e-mail: licitacao\_acara@hotmail.com

**8.1.3.** A Comissão Permanente de Licitação responderá por escrito, pelas mesmas vias os esclarecimentos solicitados em até 24 (vinte e quatro) horas a todos os licitantes.

**8.2.** Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível disponível no e-mail: licitacao\_acara@hotmail.com, para ciência de todos os interessados.

**8.3.** Os participantes poderão consultar diariamente no horário de 09h00min as 13h00min através do Fone (91) 3732-1212, para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos neste Edital, especialmente no dia anterior a sua realização.

**8.4.** É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

**8.5.** As respostas aos esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação serão anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Edital, dirigido por escrito à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, protocolado no seguinte endereço: Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/PA, no horário de 08h às 13h, amparado pelo art. 109, incisos I e II e no parágrafo 6º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**9.1.1.** Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas).

**9.1.2.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**9.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedira de participar do processo licitatório até o transito em julgado da decisão a ela pertinente;

**9.3.** A licitante que, injustificadamente e sem fundamento, recorrer da decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, quer através de recurso administrativo, quer por ação judicial fica ciente que, tendo seu pleito denegado, poderá ser acionado judicialmente para reparar a dilação temporal e os danos causados a Administração Pública pela ação procrastinatória.

**9.4.** As respostas às impugnações prestadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação serão anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

9.6. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, por escrito, devidamente fundamentado, ficando o resultado da licitação condicionado ao seu julgamento, conforme art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

10.1. As licitantes interessadas deverão apresentar a documentação de habilitação e propostas, no dia, horário e local fixado neste Edital, nos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO, fechados, indevassáveis e distintos, endereçados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ**, com a seguinte identificação na parte externa:

**ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ - PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TRAV. SÃO JOSÉ Nº 120, BAIRRO CENTRO, ACARÁ/PA.**  
**NUMERO DE CNPJ E RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE.**  
**DATA E HORA DA ABERTURA:**  
**REF. CONVITE Nº 020301/2017- CPL**

**ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ - PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TRAV. SÃO JOSÉ Nº 120, BAIRRO CENTRO, ACARÁ/PA.**  
**NUMERO DE CNPJ E RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE.**  
**DATA E HORA DA ABERTURA:**  
**REF. CONVITE Nº 020301/2017- CPL**

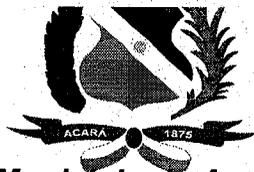
10.1.1. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

10.1.2. Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS deverão estar: assinado e rubricados pelo representante legal da licitante e organizados sequencialmente em ordem cronológica, de acordo com o solicitado nos itens 12 e 13 do edital, sob pena de inabilitação e desclassificação.

10.1.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na condição 11.6.

10.1.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.





**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

**10.1.5.** Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no subitem 6.

**11. DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

**11.1.** Para habilitação neste **CONVITE** a empresa interessada deverá:

**11.1.1.** Apresentar, dentro do ENVELOPE nº. 01, lacrado, os seguintes documentos a seguir discriminados:

**11.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**11.2.2.** Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante devidamente autenticado em cartório ou por servidor público mediante a apresentação do original;

**11.2.3.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**11.2.4.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro);

**11.2.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**11.2.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.:** O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

**11.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**11.3.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

**11.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Distrito Federal, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;

**11.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os Seguintes documentos:

**11.3.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

**11.3.3.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

**11.3.3.3.** Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

**11.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**11.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 07 de junho de 2011).

**11.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.4.1.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

**11.4.2.** Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal do domicílio da empresa.

**11.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

**11.5.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**11.6. OUTROS COMPROVANTES E ELEMENTOS:**

**11.6.1.** Declaração da Empresa de que não possuem em seu quadro, trabalhadores menores de 14 a 18 anos, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme (Anexo II).

**11.6.2.** Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência (Anexo IV);

**11.6.3.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, (Anexo V).

**11.6.4.** No caso de a certidão conter a informação "**Esta certidão só é válida no original**", não será aceito na forma autenticada.

**11.6.5.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Não se enquadram no prazo, de que trata este item, os documentos que, pela



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**

**PODER EXECUTIVO**

própria natureza, não apresentam prazo de validade, os mesmos serão aceitos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

**11.6.6.** Os documentos emitidos pela INTERNET, somente serão aceitos dentro do prazo de validade e após a confirmação da autenticidade nos respectivos sites.

### **12. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**12.1.** A proposta financeira deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, isenta de emendas, rasuras, ressalvas, alterações ou entrelinhas, em envelope fechado (ENVELOPE 02), contendo na sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os mesmos dizeres do envelope de habilitação, substituindo-se o termo Habilitação pelo termo "Proposta".

**12.1.1.** As Propostas de Preços poderão conter outros dados e informações que a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer os serviços a serem executadas.

**12.1.2.** A Proposta de Preços deverá ser assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

**12.1.3.** Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

**12.2.** A proposta financeira deverá ser apresentada de acordo com o modelo Anexo VII, contendo nome completo, CPF, estado civil, nacionalidade e número do telefone celular do responsável da empresa que assinará o contrato.

**12.3.** Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Ministério da Fazenda – CNPJ do Ministério da Fazenda;

**12.4.** A Proposta de Preço deverá conter: (Anexo VI):

- a) Preço global, do objeto licitado, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país.
- a) Orçamento constante de planilha com indicação de preços por item, unitário e total, em moeda corrente do país (Anexo VII).
- b) Resumo Financeiro da Planilha de Preço (Anexo VII).
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da Licitação.
- d) A execução dos serviços terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos.



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

**12.5.** As empresas deverão apresentar, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme (Anexo VII) deste Edital.

**12.6.** Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o início da licitação.

**13. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**13.1.** A licitação será processada e julgada nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e suplementada pelas demais legislações vigentes que regem a matéria.

**13.2.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada que registrará todas as ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

**13.3.** As reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de documentos de habilitação e propostas, das reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, serão lavradas as atas circunstanciadas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e também por todas as licitantes.

**13.4.** As dúvidas que surgirem durante a reunião serão esclarecidas a juízo da comissão ou deixadas para posterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

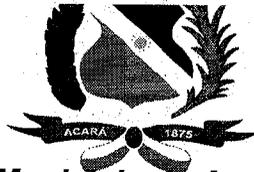
**13.5.** A Comissão inabilitará o Licitante e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 11 e 12, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

**13.6.** Os concorrentes deverão examinar todas as propostas, devendo rubricá-las juntamente com os membros da Comissão.

**13.7.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão de abertura da licitação ou em outra, em data a ser oportunamente divulgada, quando, então os licitantes terão vista da documentação.

**13.8.** Anunciado o resultado da habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação interpelará os licitantes quanto a sua intenção de interpor recurso, que, se havendo desistência expressa, mediante a assinatura do "Termo de Desistência de Interposição de Recursos" poderá dar prosseguimento aos trabalhos, com a abertura dos envelopes da Proposta.

**13.9.** Caso os envelopes contendo a documentação e propostas não sejam abertos na mesma sessão, todos os envelopes serão lacrados, rubricados por todos os membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes e guardados em cofre até a data marcada para a realização de nova sessão, devendo constar em ata essa ocorrência, com a indicação da quantidade de envelopes recebidos.



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

**13.10.** Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

**13.11.** O não comparecimento da licitante ao ato de abertura da documentação e da proposta ou falta de assinatura na respectiva ata, quando for o caso, implicará a aceitação das decisões da Comissão de Licitação.

**13.12.** Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica – se o Art. 48, § 3º, a Entidade de Licitação deverá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

**13.13.** A critério da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação as simples omissões formais, na documentação ou proposta, que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório

**13.14.** As decisões quanto à habilitação serão publicadas nos órgãos de imprensa oficial e/ou no quadro de aviso da Unidade Gestora.

**13.15.** Quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas não serão levadas em consideração.

**14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1.** No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope Nº 01 - HABILITAÇÃO”, atendidas as condições prescritas neste Edital, será adotado o critério de MENOR PREÇO, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única licitante.

**14.2.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação processará a abertura dos envelopes das Propostas dos licitantes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa e unânime do direito de recorrer ou se findo o prazo legal, não tenha havido interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento de eventuais recursos interpostos.

**14.3.** Após abertos os envelopes, todas as propostas serão lidas em voz alta e rubricadas a cada folha pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

**14.4.** Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, imponham condições, ocasionem dúvidas quanto ao seu teor, contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou não atendam aos requisitos deste Edital e seus anexos.

**14.5.** Nenhuma proposta deverá incluir qualquer vantagem não prevista neste Edital, ou apresentar preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

**14.6.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**14.7.** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**14.8.** O julgamento das propostas se fará levando-se em conta o menor preço oferecido pelos licitantes.

**14.9.** Serão desclassificadas as propostas:

**14.9.1.** Que a juízo da Comissão Permanente de Licitação não atenderem aos requisitos deste processo, bem como, aquelas cujos preços sejam baseados em moedas estrangeiras ou nas propostas de outros concorrentes, inclusive com oferecimento de redução sobre o menor preço ou vantagens não previstas;

**14.9.2.** Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e impraticáveis no mercado ou em condições irrealizáveis, constantes no termo de referência elaborado pelo setor competente deste município.

**14.10.** Observadas às condições acima a Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas em ordem de menor preço. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar menor preço. (tipo de licitação menor preço global por item);

**14.11.** No caso de igualdade entre duas ou mais propostas a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate considerando como critério o sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, sendo vedado qualquer outro processo;

**14.11.1.** É assegurada, no presente processo licitatório, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**14.11.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço obtido (menor proposta).

**14.11.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá declarar, por escrito, que aceita oferecer proposta com valor inferior ao do primeiro colocado, no prazo de 15 minutos, em se tratando de empresas com sede neste município e 30 minutos, para as demais localidades, nos termos do art. 44, § 1º da LC 123/2006 e alterações. Havendo interesse em formular nova proposta, deverá apresentá-la em até 03 (três) dias úteis, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, preenchidas as exigências deste Edital e seus anexos.



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

**14.12.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as propostas remanescentes que porventura se enquadrarem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**14.12.1.** O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**14.14.** Anunciado o resultado da fase de julgamento, será aberto o prazo para a interposição de recursos, que havendo desistência expressa da interposição, dar-se-á prosseguimento aos trabalhos.

**14.15.** No caso de divergência(s) entre o(s) valor(es) unitário e total, e por extenso e em algarismos, informado pela licitante, prevalecerá(ão) sempre o(s) primeiro(s).

**15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá:

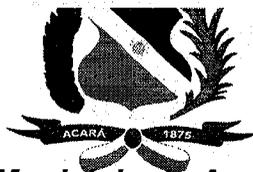
**15.1.1.** Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em consonância com o art. 109, incisos I e II e no parágrafo 6º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, dirigidos por escrito à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

**15.1.2.** O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

**15.1.3.** O recurso interposto, na forma do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, deverá ser entregue, na Sala do Departamento de Licitações, prédio da Prefeitura Municipal do Acará, Estado do Pará, sito à Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/PA, e será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, podendo, ainda qualquer licitante, dentro do prazo legal, obter vistas do processo.

**15.1.4.** Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados, protocolizados dentro do prazo legal.

**15.2.** Mantida a decisão da Comissão Permanente de Licitação, caberá representar a autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data de sua comunicação, que decidirá sobre a sua procedência ou não, após manifestação da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Acará.



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

**16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**16.1. DA ADJUDICAÇÃO:**

**16.1.1.** A execução do objeto licitado deste CONVITE será adjudicada a licitante, depois de atendidas as condições deste Edital, com a devida publicação nos órgãos oficiais e/ou no quadro de aviso da unidade gestora.

**16.2. DA HOMOLOGAÇÃO:**

**16.2.1.** Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, e adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame, o mesmo será homologado pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ, com a devida publicação nos órgãos oficiais e/ou no quadro de aviso da unidade gestora.

**17. DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR**

**17.1.** Até a assinatura do contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ** pode desqualificar licitantes por despacho fundamentado, sem que estes tenham direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.2.** É facultado à Administração, quando ocorrer à hipótese do item anterior, adjudicar o objeto licitado aos licitantes remanescentes, convocados na ordem de classificação, desde que nas mesmas condições da proposta da primeira colocada, ou a licitação poderá ser revogada, caso em que se aplicará a primeira colocada, por inexecução total do contrato, a critério da **Prefeitura Municipal de Acará**, qualquer das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**18. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**18.1.** A **Prefeitura Municipal de Acará** poderá além das hipóteses previstas no item anterior, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar a presente licitação a qualquer momento, antes da assinatura do contrato dela decorrente ou, em caso de constatação de ilegalidade, anular no todo ou em parte, o procedimento licitatório.

**18.2.** Na ocorrência de revogação do procedimento licitatório, não será devida ao licitante qualquer tipo de indenização, inclusive por lucros cessantes.

**18.3.** A anulação do procedimento licitatório, ocorrida antes da retirada do instrumento contratual equivalente, não gera obrigação de a **Prefeitura Municipal de Acará**, indenizar licitantes, sob qualquer das hipóteses.



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**

**PODER EXECUTIVO**

**18.4.** Da anulação ou da revogação do procedimento licitatório cabe recurso a ser dirigido à autoridade superior competente, na forma do inciso I, alínea "c" do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

### **19. DA RESCISÃO**

**19.1.** A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelece a Seção V, Cap. III, da Lei nº 8666/93.

### **20. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

**20.1.** Atender com celeridade, boas condições de uso e respeito ao usuário os serviços que serão realizados.

**20.2.** Entregar o objeto licitado em conformidade com o que está estabelecido no edital.

### **21. DOS ÔNUS E ENCARGOS**

**21.1.** Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da firma vencedora na forma do art. 71 da Lei nº 8.666/93, os salários dos empregados e todos os encargos previstos pelas leis fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, inclusive os relativos a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., decorrentes do contrato que venha a ser celebrado.

**21.1.1.** A inadimplência da Contratada para com os pagamentos acima referidos não transfere o ônus da responsabilidade à Contratante, nem poderá onerar o contrato.

**21.2. Caberá ao licitante vencedor:**

a) Responder pelos danos eventualmente causados ao contratante quando praticados involuntariamente por seus empregados.

b) Assumir inteira responsabilidade por acidentes de trabalho quando em serviço ou em trânsito, devendo tomar todas as medidas necessárias ao atendimento a contratante.

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

d) Substituir, sempre que exigido pela Contratante, através de memorando, independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

e) Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto licitado nos termos constantes nos Anexos deste Edital;



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**

**PODER EXECUTIVO**

f) Responsabilizar-se inteiramente pela boa execução do objeto licitado, bem como pelo fiel cumprimento da programação desses serviços, previstos neste Edital e seus anexos.

### **22. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**22.1.** O Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cuja minuta consta de anexo ao Edital.

**22.2.** A licitante vencedora, após a homologação do certame licitatório, será convocada oficialmente, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa;

**22.3.** Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital a mesma perderá os direitos de assinatura Contratual.

**22.4.** Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, decairá o direito à contratação sendo facultado a Prefeitura Municipal de Acará convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

**22.5.** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**22.6.** Correrão por conta da Contratante as despesas de publicação do extrato do contrato nos órgãos de publicidade oficial e/ou no quadro de avisos da unidade gestora, que será providenciada até 10 (dez) dias corridos.

**22.7.** O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá sua vigência de 31/12/2017, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com eficácia após a publicação nos órgãos de publicidade oficial e/ou no quadro de aviso da unidade gestora.

**22.8.** Poderá a proposta da licitante vencedora ser desclassificada até a contratação, se tiver a Prefeitura Municipal de Acará conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica. Neste caso, poderá ser procedida a convocação das licitantes remanescentes.

**22.9.** Sem prejuízo do disposto na Lei 8666/93, o contrato referente ao objeto descrito no presente Edital, será formalizado e conterà necessariamente as condições especificadas neste instrumento convocatório, conforme Anexo I.

**22.10.** Todo contrato administrativo deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser assinado digitalmente.



Município do Acará  
ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
PODER EXECUTIVO

**23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**23.1.** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data da liquidação da nota fiscal atestada pelo setor competente.

**23.2.** A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Prefeitura Municipal de Acará, Estado do Pará.

**23.3.** É vedada a antecipação de pagamento.

**23.4.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada - Banco \_\_\_\_ Agência \_\_\_\_ Conta Corrente nº. \_\_\_\_.

**24. DA FISCALIZAÇÃO**

**24.1.** A Prefeitura Municipal de Acará exercerá ampla e irrestrita **fiscalização** na execução do objeto licitado a qualquer hora, por técnico autorizado;

**25. DAS PENALIDADES**

**25.1.** A Empresa contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois)** anos;

d) Declaração de **inidoneidade** para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma de lei, perante autoridade que aplicou a penalidade;

e) Cancelamento ou rescisão do contrato, independentemente de ação judicial, e de qualquer indenização.

**26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

processo, vedada a retirada ou inclusão de todo e qualquer documento ou informação constante da proposta;

**26.2.** O recebimento das propostas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ** não implica em nenhum direito ou compromisso com o proponente, além do recebimento das mesmas.

**26.3.** A apresentação da proposta obriga o proponente vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste CONVITE e seus anexos.

**26.4.** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste **EDITAL**, pois a simples apresentação dos envelopes I e II subentende o conhecimento integral do objeto em licitação, bem como aceitação incondicional do presente **EDITAL**, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer cláusula ou condição.

**26.5.** A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a licitante que, no decurso da licitação, não agir com lisura e decoro e/ou atentar contra a idoneidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ**, ou quando o representante legal da licitante se portar inconvenientemente durante a licitação, sem que lhe assista o direito à reclamação ou indenização de qualquer natureza;

**26.6.** Reserva-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de rejeitar todas as propostas, bem como propor a revogação ou anulação, sem que caiba qualquer indenização ou reembolso de despesas aos participantes.

**26.7.** A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação pela Autoridade Superior.

**26.8.** A Prefeitura Municipal de Acará do Pará poderá revogar ou cancelar no todo ou em parte o processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros.

**26.9.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.

**26.10.** As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível das propostas.

**26.11.** O licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, pela manutenção do compromisso de fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade das propostas.

**26.12.** A simples participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas e condições deste Edital e seus anexos, bem como, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.



**Município do Acará**  
ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
PODER EXECUTIVO

**26.13.** Os documentos mencionados nos Capítulos: Da Habilitação e Da Proposta de Preços deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, no ato da sessão pública, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de inabilitação.

**26.14.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ** não tomará em consideração alegações posteriores de enganos, erros ou distrações, verificados nos preços apresentados.

**26.15.** Serão lavradas Atas circunstanciadas das sessões públicas realizadas, onde ficarão registrados os fatos mais importantes ocorridos, tais como: convocações, eventuais reclamações, impugnações ou intenção de interpor recursos, etc. As Atas serão assinadas pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**26.16.** A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**26.17.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado poderá também a licitação ser revogada.

**26.18.** A anulação da licitação induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, exceto pelo que já foi fornecido até a data em que ela for declarada, desde que não seja imputável a culpa, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**26.19.** Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades na proposta, desde que sejam irrelevantes para o procedimento da licitação, que não causem prejuízo para a administração e não firam os direitos dos demais licitantes.

**26.20.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**26.21.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Justiça Comum do Acará, Estado do Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**26.22.** Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de referência;  
Anexo II – Modelo de Declaração conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988;  
Anexo III – Modelo de Declaração de enquadramento de micro e pequena empresa;  
Anexo IV – Modelo de Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação;  
Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

Anexo VI – Modelo de Apresentação da Proposta;  
Anexo VII – Modelo de Declaração Independente de Proposta  
Anexo VIII – Minuta do Contrato

Acará - PA, 07 de março de 2017.

**ERIC MIRANDA DE MIRANDA**  
Presidente CPL



Município do Acará  
ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
PODER EXECUTIVO

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONVITE Nº 020301/2017**

**1. OBJETO:**

**1.1. Contratação de empresa de engenharia para realizar serviços de operação tapa buracos com C.B.U.Q. (massa asfáltica), nas vias urbanas do município de Acará/PA, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a administração municipal.**

**1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no Pedido ou Nota de Empenho, destinados a atender as NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ.**

**1.3. Os itens listados no ANEXO I – Termo de Referência, deste instrumento convocatório não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois que seus quantitativos são estimados, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato de Fornecimento.**

**2. PROCEDIMENTOS:**

**2.1. Os objetos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações técnicas do Anexo I deste Edital.**

**2.2. A licitante vencedora de cada ITEM deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento e entrega dos objetos a serem adjudicados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ.**

**3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.1 – Os preços dos itens para fornecimento dos objetos serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa de cada órgão.**

**4. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO:**

**4.1. O prazo para fornecimento dos objetos descritos nesta licitação não poderá ser superior ao estipulado no contrato administrativo, a contar da emissão da nota de empenho.**

**4.2. Os objetos serão entregues na sede do município de Acará e conferidos por servidor ou servidores designados pela administração pública municipal.**



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

**4.3.** Caberá ao servidor ou servidores designados, sob as penas da lei, rejeitar totalmente ou em parte, o objeto que não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como determinar prazo para substituição do objeto eventualmente fora de especificação.

**5. RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

**5.1.** As despesas a serem realizadas com o objeto desta licitação, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Acará /Secretarias Municipais, recursos estes previstos no orçamento geral do Município de Acará/PA.

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>E. DE DESPESA</b>
26.782.0007.1.017	Pavimentação e recuperação de vias publicas	44.90.51.00





**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE**

**1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

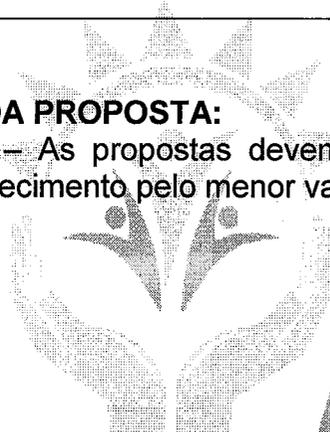
1.1 - As especificações do objeto licitado que deverão ser fornecidos conforme o termo de referencia.

**2. PLANILHA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS – VALOR ESTIMATIVO POR ITEM:**

DISCRIMINAÇÃO	QTD (T)	P.UNIT	TOTAL
Massa asfáltica C.B.U.Q. com aplicação na operação tapa buraco	400	R\$ 359,00	R\$ 143.600,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 143.600,00</b>

**3. DA PROPOSTA:**

3.1 – As propostas devem ser apresentadas para o menor valor por item, garantindo-se o fornecimento pelo menor valor de mercado.



**ACARÁ**

**UNIDOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.**

g 



Município do Acará  
ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
PODER EXECUTIVO

**ANEXO II**

Prefeitura Municipal de Acará

Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/Pará

ATT: Comissão Permanente de Licitação

REF: CONVITE Nº020301/2017 - CPL

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME DISPÕE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

A empresa ..... (razão social da empresa), inscrita no  
CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr. (a) .....  
(nome do representante legal), ....., portador (a) da cédula  
de identidade RG nº ..... do Estado do ..... (Estado emissor  
do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., DECLARA, para fins do  
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data.

(Nome do Representante)  
CPF nº do Representante  
RG nº do Representante



Município do Acará  
ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
PODER EXECUTIVO

**ANEXO III**

À

Prefeitura Municipal de Acará

Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/Pará

ATT: Comissão Permanente de Licitação

REF: CONVITE Nº020301/2017 - CPL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**

A empresa ..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ..... (nome do representante legal), ....., portador (a) da cédula de identidade RG nº ..... do Estado do ..... (Estado emissor do documento) e inscrito (a) no CPF/MF sob nº ....., DECLARA, para fins do disposto no presente EDITAL do CONVITE Nº020301/2017 - CPL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, não se enquadrando nas vedações constantes do parágrafo 4º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

Local e Data.

(Nome do Representante)  
CPF nº do Representante  
RG nº do Representante



Município do Acará  
ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
PODER EXECUTIVO

**ANEXO IV**

À

Prefeitura Municipal de Acará

Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/Pará

ATT: Comissão Permanente de Licitação

REF: CONVITE Nº020301/2017 - CPL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa ..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ..... (nome do representante legal), ....., portador (a) da cédula de identidade RG nº ..... do Estado do ..... (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., DECLARA, que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhistas, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste Edital em referência Habilitação e Proposta de Preços, constantes dos itens 11 e 12 do edital do CONVITE Nº020301/2017 - CPL.

E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

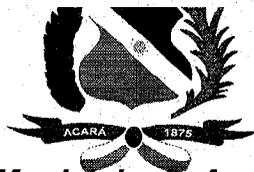
Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante





**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO V**

À

Prefeitura Municipal de Acará

Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/Pará

ATT: Comissão Permanente de Licitação

REF: CONVITE Nº020301/2017 - CPL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO  
DE SUA HABILITAÇÃO**

A empresa ..... (razão social da empresa), inscrita no  
CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr. (a) .....,  
(nome do representante legal), ....., portador (a) da cédula  
de identidade RG nº ..... do Estado do ..... (Estado emissor  
do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., DECLARA, sob as penas  
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo  
licitatório do CONVITE Nº020301/2017 - CPL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores

Local e Data.

(Nome do Representante)  
CPF nº do Representante  
RG nº do Representante



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À

Prefeitura Municipal de Acará

Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/Pará

ATT: Comissão Permanente de Licitação

REF: CONVITE Nº020301/2017 - CPL

Senhora Presidente:

Em atendimento ao convite solicitado, que objetiva a Contratação de empresa de engenharia para realizar serviços de operação tapa buracos com C.B.U.Q. (massa asfáltica), nas vias urbanas do município de Acará/PA, apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

01) - Preço Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO);

02) - Prazo de Execução de Serviços: \_\_\_\_\_ dias;

03) - Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias;

04) - Condições de Pagamento:

05) – Dados Bancários

Na oportunidade, declaramos submissão aos termos expressos no referido convite e seus anexos.

Atenciosamente,

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante

Papel timbrado do licitante



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Processo nº 020301/2017-2017

CONVITE Nº020301/2017 - CPL

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº \_\_\_\_\_, PC/(UF), e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado simplesmente (Licitante), para fins do disposto no item 14.7 do CONVITE Nº020301/2017 - CPL, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar do CONVITE Nº020301/2017 - CPL foi elaborada de maneira independente pela empresa licitante, e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº020301/2017 - CPL, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do CONVITE Nº020301/2017 - CPL não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº020301/2017 - CPL por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº020301/2017 - CPL quanto a participar ou não da referida licitação;

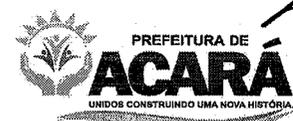
(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CONVITE Nº020301/2017 - CPL não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº020301/2017 - CPL antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CONVITE Nº020301/2017 - CPL não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação responsável pelo certame antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(Nome do Representante)  
CPF nº do Representante  
RG nº do Representante



### MINUTA DE CONTRATO

O Município de ACARÁ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na Travessa São José nº 120, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.196.548/0001-72, representado pelo(a) Sr.(a) AMANDA OLIVEIRA E SILVA, e, de outro lado a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a CONVITE nº 1/2017-020301 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para realizar serviços de tapa buracos com C.B.U.Q (massa asfáltica), nas vias urbanas da cidade de Acará/PA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da CONVITE nº 1/2017-020301, partes integrantes deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R\$ ..... (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados até 31 de Dezembro de 2017.

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

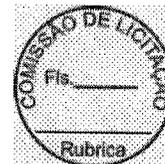
2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da CONVITE nº 1/2017-020301.

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 1/2017-020301, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA



1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE**

1. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2017, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá à CONTRATANTE:

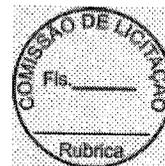
1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de ACARÁ, desde que comprovada a necessidade deles;

1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações



passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da CONVITE nº 1/2017-020301;

1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da CONVITE nº 1/2017-020301;

1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da CONVITE nº 1/2017-020301:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

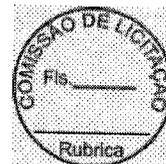
1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

- a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas



Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da CONVITE nº 1/2017-020301;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da CONVITE nº 1/2017-020301, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos



trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na CONVITE nº 1/2017-020301.

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não



transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da CONVITE nº 1/2017-020301.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

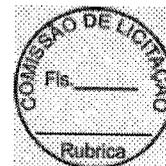
1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.



4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA REFORMA**

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA**

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1101.041220001.2.068 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

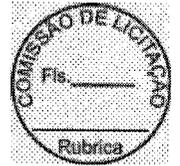
1.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO**

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA



1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na CONVITE nº 1/2017-020301, menos o BDI contratual; e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos oratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

2.1 - Registro da obra no CREA;

2.2 - Matrícula da obra no INSS; e

2.3 - Relação dos Empregados - RE.

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA



3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

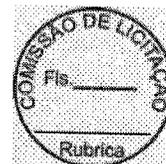
## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

2.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

2.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou



diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

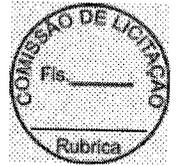
2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na



Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

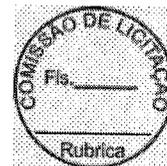
1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da CONVITE nº 1/2017-020301, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da CONVITE n.º 1/2017-020301, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º 1/2017-020301, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de ACARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ACARÁ - PA, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_